

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO N.º 4.287, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Oficializa O Projeto Criar e Recrear -
2022.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO:

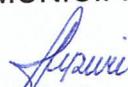
- I – o período de férias escolares no mês de janeiro;
- II – a necessidade das famílias trabalhadoras terem um local apropriado para deixarem seus filhos, em idade de creche, enquanto estão trabalhando durante o mês de janeiro;
- III – a possibilidade do Poder Público criar estratégias para o atendimento em creches dos alunos devidamente matriculados e frequentando turmas da modalidade creche, no ano letivo de 2021, nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume de Santo Augusto;
- IV – a necessidade de estímulo para o desenvolvimento da personalidade, das aptidões e da capacidade mental e física das crianças.

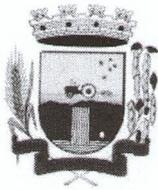
DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Projeto “Criar e Recrear - 2022”, a ser realizado no período de 3 a 28 de janeiro de 2022, nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume, de Santo Augusto, RS, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM
20 DE DEZEMBRO DE 2021.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Registre-se e Publique-se: 20.12.2021


Eliane Teresinha Paier,
Secretária SMEC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO

“Criar e Recrear”

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DA UNIDADE GESTORA

Prefeitura Municipal de Santo Augusto - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CNPJ: 87.613.105/0001-02

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - Bairro Centro

Santo Augusto – RS

CEP: 98590-000

Fone: (55) 3781-4358

E-mail: smecpedagogico.sa@gmail.com

1.2 DAS UNIDADES ESCOLARES

1.2.1 Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume

Rua José Gutekoski 420, S/N - Bairro São João

Santo Augusto – RS

CEP: 98590-000

Fone: (55) 3781-5258

E-mail: emeivagalume@gmail.com

1.2.2 Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso

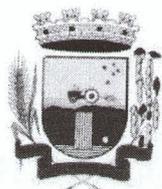
Rua Antonio Liberato, 259 - Bairro Getúlio Vargas

Santo Augusto – RS

CEP: 98590-000

Fone: (55) 3781-3122

E-mail: pequenoparaíso2124@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. RESPONSÁVEIS

Diretoras das Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume, Jacqueline Aparecida Stival Callai e Andreia Ávila Dias da Silva, respectivamente.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivos Gerais

3.1.1 Atender a necessidade das famílias trabalhadoras que não tem com quem deixar seus filhos durante o período de férias escolares;

3.1.2 Proporcionar às crianças envolvidas, atividades de cuidado, lazer, recreação e aprendizagem, estabelecendo e ampliando as relações sociais e o desenvolvimento saudável do corpo e da mente.

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1. Zelar pelo cuidado e bem-estar das crianças;

3.2.2. Estimular a afetividade, a empatia, a cooperação e outros valores, fortalecendo assim o respeito próprio e ao próximo;

3.2.3 Desenvolver uma imagem positiva de si, de forma mais independente e confiante em suas capacidades e limitações;

3.2.4 Respeitar e valorizar as famílias e suas formas de organização.

4. JUSTIFICATIVA

As crianças são sujeitos dotados historicamente de direitos. Todas devem ser amparadas por direitos fundamentais destinados a garantir sua proteção e pleno desenvolvimento como indivíduos. Para isso, a criança deve ser considerada como prioridade e deve ter acesso a direitos como: saúde, alimentação, educação, dignidade, segurança, bem-estar, convívio familiar e social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao falarmos de direitos fundamentais das crianças, sobretudo no que tange a proteção integral, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227 nos traz que:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

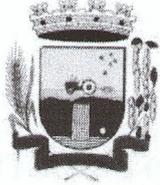
Também o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069/90, consolidou esses direitos e estabeleceu mecanismos para o seu efetivo exercício:

“Art. 4º É dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando respeitar esses direitos e suprir as necessidades de organização das famílias, propõe o presente projeto como possibilidade de propiciar um espaço lúdico, preocupado não apenas em oportunizar atividades recreativas e de cuidado, mas também contribuir para o desenvolvimento da capacidade infantil e das relações interpessoais, onde valores fundamentais como o respeito, a confiança, o amor, a bondade e a cordialidade sejam alicerces primordiais, criando condições para que haja um desenvolvimento digno e sadio de cada uma das crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume, de Santo Augusto.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste projeto busca a integração e a participação de todos os envolvidos. A rotina será planejada visando envolver a recreação, o cuidado, a saúde e o bem-estar como algo indissociável ao processo educativo, além de promover o relacionamento, a interação das crianças e oportunizar situações de aprendizagens mediadas, contribuindo para a autonomia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A organização do tempo no espaço educacional estará ligada às atividades de recreação e de cuidados, as quais contribuirão para as propostas do desenvolvimento da criança, além do suprimento de suas necessidades básicas.

Para tanto, serão desenvolvidas atividades como alimentação, higiene, estímulos que favoreçam a socialização e a aprendizagem. Também roda de conversas, momento reservado ao descanso (respeito ao ritmo da criança), brincadeiras, além de proporcionar momentos repletos de interações.

6. RECURSOS

6.1 Humanos

- diretoras e vice-diretoras
- professores efetivos sem direito a férias
- professores contratados temporariamente (continuidade dos contratos)
- monitores de escola contratados temporariamente (continuidade dos contratos)
- nutricionista
- serventes
- serviço terceirizado de limpeza.
- motoristas

6.2 Materiais

Aparelho de som, pendrive, TV, datashow, materiais esportivos, de recreação e pedagógicos.

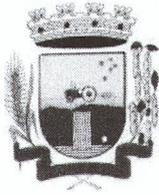
6.3 Financeiros

Folha de pagamento, merenda escolar e manutenção do prédio e pátio.

7. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 7h15min às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

8. LOCAIS DE ATENDIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume
- Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso.

9. PÚBLICO-ALVO

Alunos devidamente matriculados e frequentando a Educação Infantil, **na modalidade creche** no ano de 2021, nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume, de Santo Augusto.

10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

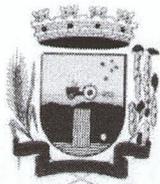
Será oferecido café da manhã, lanche e almoço, com cardápio organizado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar das Escolas Municipais de Santo Augusto, Taís Reis de Siqueira Moreira. A preparação da alimentação escolar será na Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN.

11. INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão no período de 20 a 27 de dezembro de 2021, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1), disponível nas secretarias das Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume, nos seguintes horários: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

As inscrições só se efetivarão se realizadas pelo responsável da criança, sendo este entendido como pai/mãe ou tutor legalmente constituído, **não sendo aceitas** inscrições realizadas por tios, avós e parentes de outros vínculos, na ausência da responsabilidade legal.

Para efetivação da vaga, apresentar cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida pelo empregador, setor pessoal da empresa ou chefe imediato, constando o horário do respectivo trabalho do pai, da mãe e/ou responsáveis legais pela criança, que deverá coincidir com o horário de funcionamento do projeto. O trabalhador autônomo também deverá apresentar essa declaração, registrada em cartório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao inscrever a criança, o responsável fica ciente da autorização para divulgação de imagens realizadas durante as atividades, assim como autoriza a participação da criança em possíveis atividades externas.

Não serão feitas inscrições fora do prazo determinado.

12. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

O responsável pela criança se comprometerá pelo transporte desta até a escola e da escola para casa, respeitando os horários de início e término do atendimento.

O responsável deverá informar quaisquer questões de saúde e necessidades especiais ou específicas da criança.

A criança precisa estar devidamente matriculada e frequentando a Educação Infantil, na modalidade creche no ano de 2021, nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume, de Santo Augusto.

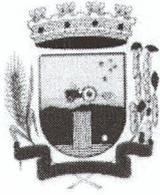
13. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

- 03 a 28 de janeiro de 2022.

14. AVALIAÇÃO

O presente projeto será avaliado constantemente, ajustando o seu percurso aos objetivos propostos e, após o seu término, para verificar os resultados com as crianças e sua importância às famílias, visando planejar novas edições.

Considerando que o Projeto **“Criar e Recrear”** atenderá alunos apenas da modalidade creche e se dará de forma extracurricular, a avaliação ocorre permanentemente levando em conta o desempenho da criança diante das atividades propostas em relação a si mesma e não comparativamente com as outras crianças. O olhar que busca captar o desenvolvimento, as expressões, a construção do pensamento e do conhecimento (etc.) deve identificar, também, seus potenciais, seus interesses e necessidades, pois constituem elementos significativos para o planejamento e organização das atividades durante este projeto especial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portanto, a avaliação durante a realização deste projeto, tem como objetivo observar a criança, compreendendo suas emoções no convívio e interação com as demais crianças e profissionais, buscar seu envolvimento e participação nas brincadeiras e poder interferir no momento em que aparecem suas dificuldades.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988.

BRASIL. LEI nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 de julho de 1990.

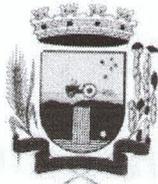
BRASIL. LEI nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. *Referencial curricular nacional para a Educação Infantil*. 3 vols. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Indicadores da Qualidade na Educação Infantil*. Brasília: MEC/SEB, 2009.

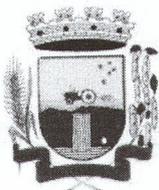
BRASIL. Ministério da Educação. PARECER CNE/CEB nº. 20/2009, de 11 de novembro de 2009. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil*. Brasília: Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Nov. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº. 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*. Brasília: Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Dez. 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIAS, Fátima Regina Teixeira de Salles; FARIA, Vitória Líbia Barreto de. Currículo na Educação Infantil: Diálogo com os elementos da Proposta Pedagógica. 2.ed.,[ver. E ampl.]. São Paulo: Ática, 2012.



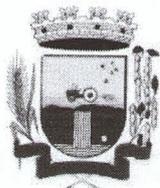
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DA CRIANÇA:

NOME:		
DATA NASCIMENTO:	IDADE:	SEXO: () F () M
ENDEREÇO (Rua):		Nº:
BAIRRO:		SANTO AUGUSTO.
TOMA ALGUMA MEDICAÇÃO REGULARMENTE? () SIM () NÃO QUAL?		
POSSUI ALGUM TIPO DE ALERGIA? () SIM () NÃO A QUÊ?		
TEM RESTRIÇÃO A ALGUM ALIMENTO? () SIM () NÃO A QUAL?		
EM CASO DE EMERGÊNCIA INFORMAR QUEM? QUAL O PARENTESCO? TELEFONE:		
MORA COM QUEM? () Mora com o pai e a mãe. () Mora só com a mãe. () Mora com outra família () Mora só com o pai. () Mora com os avós maternos. () Mora com os avós paternos. () Mora com a mãe e o padrasto. () Mora com o pai e a madrasta. () Outro. _____		
COMO A CRIANÇA CHEGARÁ A ESCOLA? () Carro () A pé () Transporte escolar particular.		
QUEM É O RESPONSÁVEL POR BUSCAR A CRIANÇA?		
ESCOLA QUE FREQUENTA (EM 2021): () EMEI Pequeno Paraíso () EMEI Vaga-Lume		
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:		

2 – DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

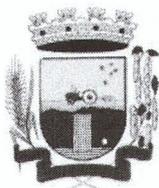


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME DO PAI:	TELEFONE:
LOCAL DE TRABALHO:	TELEFONE:
NOME DA MÃE:	TELEFONE:
LOCAL DE TRABALHO:	TELEFONE:
ESTADO CIVIL DOS PAIS: () Solteiros. () União estável. () Casados. () Viúvo(a). () Divorciados. () Outro. _____	

Santo Augusto/ RS, _____ de _____ de 2021.

PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO 2 – AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA

PROJETO “*Criar e Recrear*”

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: **03 a 28 de janeiro de 2022.**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: **7h15min às 17 horas**

LOCAIS DE ATENDIMENTO: **Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume.**

AUTORIZAÇÃO

() Autorizo a publicação de imagens do(a) meu filho(a).

() Autorizo a participação do(a) meu filho(a), menor, nas atividades e passeios realizados fora da Escola, conforme programação.

Santo Augusto/ RS, _____ de _____ de 2021.

PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Estou ciente da programação, regras e condições para participação no projeto “**Criar e Recrear**” e, comprometo-me a garantir a participação do menor inscrito em toda a programação proposta pela escola neste período.

Santo Augusto/ RS, _____ de _____ de 2021.

PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL

TERMO DE COMPROMISSO E DE LIVRE ESCLARECIMENTO:

Ciente de toda a programação, comprometo-me a permanecer com os telefones informados na ficha de inscrição devidamente ligados para, em caso de urgência ou emergência com a criança sob a minha responsabilidade, eu possa ser contatado.

Santo Augusto/ RS, _____ de _____ de 2021.

PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL

